

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8046, DE 2010, DO SENADO FEDERAL, QUE TRATA DO "CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL" (REVOGA A LEI Nº 5.869, DE 1973) (PL 8046/10)**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ DE 2011**

**(Do Sr. Deputado MIRO TEIXEIRA e Sr. Deputado DR. JORGE SILVA)**

“Convite ao Senhor **Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior**, para debater o Projeto de Lei nº 8.046, de 2010, que cria o novo Código de Processo Civil.”

Senhor Presidente;

Nos termos do artigo 255 do Regimento Interno, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja convidado a comparecer a este órgão Técnico, em audiência pública, a realizar-se em data a ser agendada, o Senhor **SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR**, Doutor em Direito Processual pela Universidade de São Paulo - USP (2010), mestre em Direito Processual pela Universidade de São Paulo - USP (2006), mestre em Inteligência Artificial pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES (2004), Professor da FDV - Faculdades de Direito de Vitória e desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, para debate acerca do Projeto de Lei n.º 8.046, de 2010, que cria o novo Código de Processo Civil.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta tem o objetivo de revisar o projeto que vai adaptar o Código de Processo Civil (CPC) aos tempos atuais. O referido diploma legal é de 1973 e é extremamente urgente e necessária sua revisão pelas mudanças acontecidas

na sociedade, a introdução da informática, enfim uma série de fatores que mudaram o dia a dia das pessoas e que não estão previsto no CPC original.

As principais mudanças propostas são a de prestigiar a celeridade processual, economia processual, a conciliação, a redução de recursos, simplificação de procedimentos e busca de fórmulas para dar soluções jurídicas iguais para casos iguais.

Entretanto, para que a referida reforma efetivamente cumpra com seus objetivos, é preciso um amplo debate que envolva a sociedade, juristas, doutrinadores e entidades civis, para instruir devidamente a matéria legislativa em trâmite, que envolve assunto de interesse público relevante, de tal forma que se chegue a um ponto em comum que beneficie os atores envolvidos no processo civil e que garanta o cumprimento dos princípios constitucionais da celeridade processual, da economia processual, do devido processo legal e outros princípios processuais do ordenamento jurídico pátrio.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em

**Deputado MIRO TEIXEIRA**  
**PDT/RJ**

**Deputado DR. JORGE SILVA**  
**PDT/ES**